

Metamorfose ambulante: o discurso empreendedor no comércio ambulante em Niterói¹

Thiago José Aguiar da Silva (PPGSD-UFF)

Introdução

“Quero ser empresário. Tudo tem um começo. Paçoca R\$1,00”. Esses são os dizeres de uma placa de um vendedor ambulante ao tentar atrair clientes para comprarem a sua mercadoria. O objetivo de ser empresário, alcançado por meio de empreendedorismo, é o sonho de muitos comerciantes que começam a vender suas mercadorias clandestinamente nas calçadas e nos semáforos da cidade.

O presente artigo tem como objetivo analisar, a partir de uma pesquisa etnográfica, como o *ethos* empreendedor, proporcionado principalmente pela figura jurídica do microempreendedor individual (MEI) vem interagindo com os camelôs de Niterói no sentido de alterar a percepção, seja por esses comerciantes, seja pelo poder público, dessa atividade econômica. A investigação foi realizada como objeto de pesquisa do Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense entre os anos de 2018 e 2021.

A interlocução com os ambulantes foi possível e intensificada a partir do projeto de extensão UFF nas Ruas: Assessoria Popular em conflitos urbanos. A partir das atividades extensionistas realizadas por essa iniciativa foi possível gerar um maior vínculo de confiança entre os interlocutores. Nesse sentido, fui à campo para “estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário, e assim por diante.” (GEERTZ, 2008, p.5) para assim elaborar uma “descrição densa”, conforme Geertz define como o tipo de esforço intelectual que define o empreendimento etnográfico.

A minha principal indagação era de como os camelôs percebiam e interagem com o MEI. Isto porque a história da trajetória dessa atividade econômica sempre foi marcada pela informalidade, seja porque esses comerciantes não se formalizavam enquanto tal diante da complexidade e onerosidade em “abrir” um empreendimento, seja porque eles, por serem

¹Paper apresentado no GT.20 – Relações de trabalho, justiça do trabalho e sindicalismo durante o VII ENADIR.

autônomos, não são empregados de ninguém e, assim, ficam despojados de ter uma carteira de trabalho e previdência social (CTPS) assinada. Entretanto, esse fato não os impede que em sua prática discursiva contra a repressão, eles se remetem à figura de um “trabalhador” enquanto argumento defensivo para a licitude de suas atividades econômicas.

A partir dos dados coletados em campo, realizei uma pesquisa documental na hemeroteca digital brasileira da Biblioteca Nacional com o objetivo de buscar em matérias de jornais fatos que narrassem os conflitos dos camelôs com o poder público. Nesse sentido, concentrei a busca no jornal “O Fluminense”, um dos mais lidos na cidade, com um corte temporal a partir da década de 1970, uma vez que este era o período em que os meus interlocutores mais velhos tinham memória de suas atividades e, de igual modo, marca o início da trajetória do licenciamento do comércio ambulante nos termos em que é conhecido atualmente.

Na primeira parte desse artigo apresentarei as matérias jornalísticas que abordavam o camelô pelo signo da “vadiagem”, que vão ao encontro com os relatos dos interlocutores mais antigos do campo.

Na segunda parte apresentarei essa metamorfose que ocorreu nas práticas discursivas para transitar a camelotagem da vadiagem, passando pela caridade, até chegar no atual momento do empreendedorismo. Neste último, será exposto algumas propagandas e noções estipuladas principalmente a partir de redes sociais que colocam a prática de vender nas ruas como um ato genuinamente empreendedor.

Por fim, serão realizadas breves considerações finais sobre alguns apontamentos de consequências práticas dessa alteração nas relações de trabalho e no comércio ambulante.

“Camelô não era profissão”

“Antigamente, camelô não era profissão. A gente não podia ficar reunido assim em três ou quatro pessoas que logo chegava um policial e levava todo mundo para a delegacia por vadiagem.” Esse foi um relato apresentado por um dos meus interlocutores que atua a mais tempo no comércio ambulante em Niterói. Com a finalidade de preservar a sua identidade e intimidade, chamarei-o de Bastos, sendo este um personagem fictício que sintetiza todos esses “camelôs das antigas” que começaram a vender nas calçadas antes das licenças oferecidas pela prefeitura. Entre os camelôs de Niterói há duas alcunhas que são dadas a partir da licença. Os licenciados são chamados de barraqueiros, porque ao receber a licença, recebe-se também um ponto fixo estipulado por uma barraca com a logo e identidade visual da

prefeitura. Os que vendem sem licença são chamados de “perde e ganha”, uma vez que há sempre o risco de apreensão dessas mercadorias por conta desses atuarem sem a devida autorização administrativa.

Na década de 1970 eram todos “perde e ganha”. Não havia um processo público convocado pela prefeitura para organizar o comércio ambulante da cidade. Nessa época, as principais mercadorias desse comércio eram as frutas, sombrinhas (guarda-chuva) e acessórios como caneta e clipe de gravata e abotoaduras. Insta observar que esses objetos eram de venda exclusiva do comércio ambulante, uma vez que os lojistas ocupavam-se com outras mercadorias com um maior valor agregado.

A falta de um documento que comprovasse essa ocupação profissional era um dos principais fatores para a detenção por vadiagem. O modelo fordista de produção, que predominava naquela época é sintetizado na imagem de grandes fábricas, o qual visualizava-se um grande volume de operários. O binômio fordismo/taylorismo padronizou a estrutura industrial, impondo uma produção homogeneizada e verticalizada. Disso surge o conceito operário-massa (ANTUNES, 2009), o qual se colocava como uma base social que gerava identidade possibilitando firmar compromissos entre empregado e empregadores, além de toda uma estrutura sindical. Esse contexto proporcionava um ambiente em que o assalariamento é estabelecido como o padrão de remuneração dos trabalhadores.

O comprovante dessa identidade enquanto trabalhador era fornecido pela CTPS. Ter a carteira de trabalho assinada funcionava como um salvo conduto contra a vadiagem. No presente trabalho, vou utilizar o conceito de “cidadania regulada” de Wanderley Guilherme dos Santos (1979). Este autor defende que a cidadania brasileira se realiza a partir de um sistema de estratificação ocupacional que é definido a partir de normas legais. Nas palavras de Santos:

A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. (SANTOS, 1979, p.75)

Logo, a regularização da ocupação profissional, devidamente comprovada na carteira de trabalho, é o ponto fundamental para que o indivíduo goze de sua cidadania. Para Santos, esse é instrumento jurídico é “mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico.” (SANTOS, 1979, p.76).

Sem a CTPS e tendo que ficar se locomovendo pelas calçadas a fim de vender a mercadoria, os camelôs eram os alvos prediletos de autoridades policiais que combatiam a

vadiagem. Do mesmo modo, a camelotagem era associada também a malandragem, prostituição e a mendicância, que acabava por depreciar a imagem do camelô. Deste modo é que a reportagem de capa do Jornal O Fluminense de 24 de agosto de 1979 ilustra essa situação.

A camelotagem era vinculada a proliferação de “marginais” e “prostituição” conforme descreve a matéria: “movimento de camelôs e marginais, além da prostituição que vem aumento dia a dia, (...) sendo um verdadeiro drama para qualquer morador simples que queira pegar um ônibus na Barão de Amazonas.” Essa dramatização reforçada na reportagem colocava o camelô como um sujeito perigoso, a ser combatido ao lado dos “marginais”. Nem se cogita em estipular que a atividade desempenhada pelos ambulantes seja como de qualquer outro comerciante. Bastos reforça que a principal mercadoria que vendia nessa época eram as frutas. Uma vez que não havia hortifrúteis e “sacolões” dedicados a comercialização dessas mercadorias. Portanto, não tinha como haver qualquer tipo de juízo de valor na mercadoria a ser vendida uma vez que se tratavam apenas de bananas, maçãs, mamão e afins.

A partir dessa manchete em destaque do Jornal Fluminense, visulambra-se que a atenção das forças de segurança à época deveriam se dedicar no combate à camelotagem, malandragem e prostituição. Logo, o vetor de repressão ao comércio ambulante não era, neste momento, o do ordenamento urbano, mas, sim, o do combate à vadiagem.

Em entrevista ao Jornal O Pasquim na edição número 367 de julho de 1976, Sivuca, delegado de polícia famoso por pertencer ao grupo de extermínio Le Cocq², comentou sobre a prática de seus colegas delegados em realizar prisões por vadiagem para fazer estatística. Ao comentar isto, o jornalista Jaguar retruca: “e os camelôs?”, ao passo que Sivuca responde:

Não prendo camelôs para autuar por vadiagem. Tem delegacias que dão cerca de 100 vadiagens mensais nesse tipo de classe. Alguns colegas alegam que muitos camelôs tem fichas pregressas de assaltos, tráfico de tóxicos. Trabalha de camelô apenas para disfarçar a sua verdadeira função. Uma espécie de vitrine, né? Prendo o camelô para apurar a sua possível fonte de renda. Se porventura, tá vendendo lápis, deixo o homem continuar trabalhando, embora sempre vigiado. Ele realmente pode ter deixado de assaltar ou traficar. Tá tentando encontrar um meio para se sustentar. Não pode ser detido, retornar pra prisão. Em um ano e meio em Madureira de apenas 3 vadiagens.

A visão do delegado é de associar o camelô à criminalidade utilizando disso para esconder a sua verdadeira intenção. O ambulante, como se percebe, fica totalmente à mercê de

2 O grupo de extermínio Le Cocq foi um dos principais do Rio de Janeiro. Sivuca também ficou famoso ao elaborar o famoso bordão: “bandido bom é bandido morto”.

abordagens policiais por uma mera suspeição. Kant de Lima analisa a atuação da polícia frente a questão legal da criminalização da vadiagem. O autor percebe que antes das autoridades policiais se debruçarem acerca dos fatos da ocorrência, analisam as condições sociais dos envolvidos, em especial, do suspeito. Desse modo, a partir da capacidade econômica a polícia presume a consequência lógica do bom relacionamento deste com a lei. Ao passo que para os empobrecidos são vistos como um perigo potencial à sociedade, o qual a prisão por vadiagem funcionava como um recurso para retirar esse elemento de circulação (LIMA, 2019, p.108)

Esta prática discriminadora manifesta-se pela exigência: seus documentos!, habitual quando a polícia, por qualquer motivo, aborda um cidadão comum na rua. As pessoas de classe baixa, além da identidade comum, têm de apresentar prova de estarem trabalhando para não serem taxadas de vadias (LIMA:2019, p.111)

Durante o percurso de transição entre a década de 1970 e 1980 a prática de venda nas ruas estava sofrendo uma alteração. O tipo ideal de alguém que vivia de trambiques e pequenos comércios, como um “malandro” e punguista, vai dar espaço a pessoas que circulavam mercadorias tendo como a maior vantagem e serviço em buscar o produto e trazer para mais perto do cliente. Essa seria, para um dos meus interlocutores, a própria vocação do camelô que o seu próprio nome já diz: “aquele que atravessa a mercadoria no deserto.” Diante disso, houve uma maior iniciativa do poder público municipal em tentar organizar e autorizar o comércio ambulante.

Precariedade e sofrimento: o licenciamento no comércio ambulante de Niterói

O início do licenciamento do comércio ambulante em Niterói, aos moldes que conhecemos hoje, teve o seu início na década de 1980. Durante o campo de pesquisa do mestrado, tive a oportunidade de conhecer e entrevistar os primeiros licenciados que se recordam com carinho a “carrocinha” oferecida pelo Prefeito Moreira Franco.

O surgimento da licença para o comércio ambulante, enquanto uma autorização administrativa precária do poder público municipal para realizar as vendas na calçada, opera uma clivagem entre os camelôs ao dividi-los entre os que possuem a permissão para vender e os que não a possuem.

Entretanto, ainda aqueles que possuem essa licença não estão isentos de instabilidade e oscilações burocráticas na medida em que a licença é um título definido pelo direito administrativo como precário. Isso significa que essa permissão administrativa pode ser

revogada a qualquer momento pelo gestor público e sem qualquer tipo de indenização ao licenciado. Nesse sentido que LÊNIN PIRES discute a função da precariedade nesses sujeitos o qual esta “funda-se numa desconfiança sistemática por parte das oligarquias dominantes brasileiras em relação aos segmentos mais subalternos da população.” (2019, p.289). Ao passo que a licença precária antecipa aos ambulantes o rompimento do vínculo que, cedo ou tarde, todos esperam que aconteça (PIRES, 2017).

Essa antecipação da ruptura dessa permissão administrativa, que a todo tempo fica à espreita desses comerciantes ambulantes, é a premissa fundamental para a consolidação da licença enquanto uma mercadoria política (MISSE, 2010), uma vez que o gestor público detém plenos poderes sobre as licenças.

O conceito de mercadoria política, proposto por Misse (2010), é definido como trocas e negociações lícitas que correspondem, em grande parte, às representações sociais de “corrupção”, “clientelismo”, “extorsão”, “tráfico de influência”. Desse modo, o que ocorreu em Niterói a partir do licenciamento na década de 80 foi justamente transformar a licença (ou a autorização tácita de venda nas calçadas) enquanto uma mercadoria política transacionada principalmente pelos agentes públicos municipais. De tal forma que a camelotagem acabou por buscar a sua legitimação a partir da propina, uma vez que paga a “taxa” aos fiscais de posturas municipais era possível formar a sua clientela e estabelecer o seu ponto de venda sem eventuais transtornos.

Bastos narra com entusiasmo essa época a partir de suas lembranças. Para ele, a possibilidade de um “acerto” com os agentes públicos foi o principal fator para que ele pudesse se consolidar como camelô na cidade. Há dois tipos de propinas, a qual eles chamam de PP, a ser paga. Uma que, de certa forma, é voluntária por ser parte de um acordo velado entre os ambulantes e os fiscais. Para este pagamento é dado o nome de “acerto”. O segundo, que carrega uma maior violência e se aproxima mais de uma extorsão, é chamado de “acharcamento”. Quando um agente vai te “acharcar” é quando, diante da precariedade de sua licença, é preciso “perder para ganhar”, conforme me conta Bastos, porque qualquer desagrado poderia ocasionar na perda dessa permissão.

Ao longo do percurso da licença houve dois grandes marcos que nortearam as ações administrativas para o licenciamento dessa permissão que são centrais para a compreensão do presente trabalho. São elas a caridade e o empreendedor como premissas para a obtenção da licença.

A primeira foi o que Kátia Sá Melo (2012) concebeu como o sofrimento como recurso

de acesso a direitos. Nos anos 2000, na gestão do prefeito Godofredo Pinto, houve uma mudança total na lógica de licenciamento que desestabilizou o “acerto”. Estabeleceu-se enquanto prioridade para a licença aqueles que estavam em vulnerabilidade socioeconômica. Desse modo, a licença era destinada a pessoas carentes, desempregadas que não tinham condições econômicas de se sustentarem e que, a partir da venda nas calçadas, poderia ter o seu “ganha pão”.

O critério estabelecido pela Secretaria Municipal para ser ambulante era de não possuir uma renda familiar acima de um salário mínimo da época. A tentativa era de criar um “perfil de exclusão social” para ter acesso à licença do comércio ambulante (MELO: 2015, p.666). Como um método de aferição, a prefeitura organizou uma série de visitas nas casas daqueles que se cadastraram com o objetivo averiguar as condições de vida dessas pessoas, ver as posses de bens, conversar com os vizinhos, enfim, tentar descobrir se o candidato à licença era uma pessoa em vulnerabilidade social. Para Bastos, essa visita era muito temida pelos ambulantes porque “você tinha que ser muito fodido mesmo, um miserável. Não podia ter carro, TV a cores, máquina de lavar. Não podia ter nada. E naquela época a gente ganhava bem, vendia bem. Só que pra continuar (com a licença), não podia ter nada.” Bastos foi um que perdeu a licença nesse período. Na opinião dele, o motivo foi a TV colorida de 29 polegadas que tinha na sua casa. Outros relataram que perderam porque tinha um carro, outros por intriga de vizinhos que faziam denúncias à equipe da prefeitura da suposta boa vida que levavam.

A vinculação da camelotagem com caridade também é ilustrada pela Lei Municipal 1876 de 1992 da cidade do Rio de Janeiro. No artigo 5º desta lei havia a descrição daqueles que eram considerados habilitados para o exercício do comércio ambulante conforme ilustro abaixo:

Art. 5º São considerados habilitados para o comércio descrito no art. 1º:

I - os cegos, os paraplégicos, mutilados e demais deficientes físicos;

II - os carentes, aí entendidos as pessoas físicas com idade superior a quarenta e cinco anos, os desempregados por tempo ininterrupto superior a um ano e os egressos do sistema penitenciário, condicionado o exercício da atividade ao não envolvimento em nova prática delituosa;

Desse modo, havia uma compreensão legal de que vender nas calçadas era uma atividade a ser desempenhada por aqueles que não estavam inseridos no mercado formal de trabalho. Ou que, por conta de suas características, teriam uma maior dificuldade em acesso ao emprego celetista.

Importante ressaltar que o disposto no inciso II foi revogado por uma nova lei em

2017. De tal modo que esta alteração legislativa configura-se, igualmente, como um sinal dessa metamorfose ocorrida no comércio ambulante que sai da “áurea” da caridade para ir à lógica de empreendedorismo.

Outro ponto de clivagem na abordagem administrativa em relação ao licenciamento do comércio ambulante é a introdução do MEI enquanto exigência para se candidatar à uma licença. Ser contribuinte do INSS enquanto autônomo já era um requisito para ter um ponto de venda ambulante regular na cidade. Entretanto, com o advento da figura do microempreendedor, ou apenas “micro” como meus interlocutores costumam chamar, houve uma mudança na constituição enquanto identidade desse comerciante, uma vez que mesmo contribuindo como autônomo, eles não se identificavam como tal. Todavia, com o “micro” alguns começam a se perceber enquanto empresários.

Do problema à solução: a interação do poder público com o comércio ambulante

Antes associada à desordem e vadiagem, o comércio ambulante passa por uma nova transição em relação à natureza de suas atividades. Nessa nova “roupagem”, a camelotagem é associado ao empreendedorismo e, assim, como um ato de virtude desses vendedores que pretendem “vencer na vida”.

É cada vez mais comum observar nas ruas e, principalmente, nas redes sociais, comerciantes ambulantes com placas e mensagens relacionadas ao empreendedorismo e se identificando enquanto empresário. A possibilidade de vender na calçada ou em semáforos não é vista com desconforto ou constrangimento, mas sim como uma postura elogiosa por, supostamente, vencer o comodismo.

Uma manchete do Jornal O Fluminense do dia 02 de Janeiro de 1990³ ilustra essa alteração na percepção das atividades de venda ambulante. Com a chamada: “Professor abandona alunos para trabalhar como camelô”, matéria faz um relato de um docente da rede pública estadual que, aos finais de semana, atuava como vendedor ambulante com objetivo de complementar a sua renda. Embora tal atividade fosse bastante lucrativa, uma vez que a venda nas calçadas conseguia superar o seu rendimento em sala de aula, a matéria do jornal constata um forte constrangimento do professor nessa atitude. A matéria é encerrada com ele dizendo: “o jeito é perder a vergonha e sair para a rua em busca da sobrevivência, mas com dignidade.”

³ Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/100439_13/6 Acessado em 11/02/2021

Portanto, para esse professor, embora eles estivesse inserido na lógica do assalariamento fordista e inserido no mercado formal de trabalho, ter que vender nas ruas para complementar a sua renda ainda lhe parecia desonroso. A sua fala expressa, a partir dessa vergonha, um aparente déficit de cidadania por ser ambulante. “Buscar a dignidade” é o ponto fundamental para essa contradição: de uma atividade lucrativa, mas sem prestígio perante a sociedade.

Nos dias atuais, não é difícil encontrar nas redes sociais pessoas com discurso elogiosos ao comércio ambulante. Aliás, o semáforo e as calçadas são vistos como porta de entrada ao mundo empresarial. O discurso em voga, ao contrário do constrangimento do professor, mostra a camelotagem como atividade de quem tem coragem e é destemido. De quem busca trabalho e não “um emprego”. Assim, o emprego formal celetista é o alvo preferido desse novo discurso empreendedor. “Ser o seu próprio patrão” é o principal vetor dessa prática argumentativa que caracteriza a CLT como proteção a pessoas preguiçosas que não tem ambição em “crescer na vida”. Assim, o empreendedor é assimilado como alguém destemido e corajoso e, por outro lado, o empregado formal é “pra quem tem medo” conforme narra um dos influenciadores digitais.

Esses discursos caracterizam o sujeito neoliberal ou *neosujeito*, conforme dissertam Dardot e Laval (2016). O “micro” age justamente para dar uma roupagem jurídica a essa nova subjetividade em que o ideário neoliberal estimula ser mais exposto ao risco, fundado numa concorrência contínua e viver nas incertezas. Fatos que, de certo modo, sempre caracterizaram a camelotagem. Esse raciocínio empresarial, em que ser patrão de si mesmo é melhor que ser empregado de alguém, mesmo que isso resulte na perda de direitos e garantias, é o mote central dessa nova racionalidade liberal.

A assimilação da ética capitalista é reforçada pela sua comprovação da pessoa jurídica. Antigamente, despojados de documentos oficiais que comprovavam as suas atividades econômicas, os camelôs ficavam fora da “cidadania regulada” (SANTOS, 1979). Ao pleitearem condições dignas para exercerem a sua atividade econômica nas ruas, reivindicando a identidade de trabalhadores, faltava a eles justamente o documento que comprove essa condição: a carteira de trabalho. Na medida em que o “micro” atesta o exercício de suas atividades, não mais como trabalhador, mas como empresário, a introspecção do receituário neoliberal ganha força e maior identidade para com esses

indivíduos. Assim, estes buscam legitimar a sua atividade como empresários e, dessa maneira, pregam a própria liberdade econômica tão característica do comércio informal. A alteração do modelo de produção, com o realinhamento produtivo da passagem do fordismo para o toyotismo, enfraquece o padrão de assalariamento tão bem estabelecido com o mercado formal do capitalismo do século XX e abre espaço para a formação desse sujeito neoliberal empresário de si mesmo que permite uma “nova racionalidade governamental” (Dardot; Laval: 2016, p. 33)

Tal alteração na percepção do comércio ambulante também causa impacto na interação da administração pública com essa atividade econômica. A ação dos governos deixa de ser de uma postura beligerante, centrada em *slogans* de combate: “choque de ordem”, “tolerância zero” para uma postura mais amena para administrar os conflitos inerentes à venda nas calçadas. Dessa forma, o empreendedorismo incide como a dirimir a eventual desordem ocasionada por esse comércio.

De fato, toda a legibilidade governamental desloca-se à questão do comércio ambulante visto como um problema para uma oportunidade de realizar negócios. Em ambas cidades [Rio de Janeiro e São Paulo] essa atividade anteriormente vista como desorganização urbana e do mundo do trabalho passa gradativamente a ser pensada com a frente do desenvolvimento econômico frente à competição com outras cidades. Assim, observa-se uma importante ponto de inflexão dos projetos de renovação urbana, que passam a incorporar o comércio popular como parte de seus objetivos estratégicos. (HIRATA, 2018, p.105)

Um dos pontos que ilustra a mudança da legibilidade governamental apontada por Hirata (2018) é a mudança do nome dos programas da Prefeitura do Rio de Janeiro para combater o comércio ambulante. Em 2009, o então prefeito Eduardo Paes lançava um programa de “choque de ordem”⁴ para impedir a prática ambulante. De volta a prefeitura em 2021, o mesmo prefeito lança um novo programa destinado ao comércio ambulante, mas agora com uma nova abordagem e roupagem: “Ambulantes em Harmonia”⁵. Assim, o binômio “ordem/desordem” cede lugar à “harmonia/desarmonia”. O processo de licenciamento passa a atuar não mais aos moldes da caridade, mas a partir do vetor do empreendedorismo.

A mudança dessa lógica de governança se realiza a partir do “empresariamento” do comércio ambulante. Nesse aspecto, o MEI tem um papel relevante ao simplificar todo o

⁴Disponível em [Manifestantes protestam contra choque de ordem da Prefeitura do Rio](#) Acessado em 02/08/2021

⁵Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/em-tentativa-de-conter-desordem-urbana-prefeitura-lanca-programa-para-comercio-ambulante-25092325> Acessado em 02/08/2021

processo de formalização. Assim, ao menos no território jurídico, a questão da informalidade, marcada principalmente pelo não pagamento de impostos, estaria solucionada com o recolhimento dos tributos com essa nova “roupagem” empresarial a partir do CNPJ. Com essa personalidade jurídica, muitos assumem a persona de empresário e assimilam esse *ethos* empreendedor para pleitear acesso à direitos. Assim, “a incidência governamental deixa de atuar apontando apenas os limites, normalmente jurídicos e policiais para a atuação dos vendedores ambulantes, e passam a incidir no sentido de mobilização dos camelôs através do diagrama empreendedor” (HIRATA, 2018, p. 105)

Considerações Finais

O presente trabalho buscou apresentar alguns elementos para o debate sobre a metamorfose que a atividade do comércio ambulante está experimentando. Tais alterações ocorrem tanto nos sujeitos que exercem essa atividade, ao se identificarem como empresários e não mais trabalhadores, quanto também na forma como os governos, em especial, as prefeituras, buscam administrar esses conflitos.

A criação dessa nova subjetividade neoliberal, com apologia à livre iniciativa e avessa ao emprego formal celetista, encontra nos camelôs o seu paradoxo. Essa atividade era percebida como desonrosa, associada à vadiagem. Por isso, autoriza-se o seu combate ao passo que esses vendedores se defendiam a partir da argumentação de que são trabalhadores. A desvantagem da camelotagem encontra-se principalmente no exercício de fazer valer o seu trabalho honesto frente às autoridades sem um documento que comprove tal condição. Uma vez que a polícia e demais agentes de segurança não se preocupam, inicialmente, com os fatos numa ocorrência, “mas com a identificação do contexto cultural que os cerca” (LIMA: 2019. p.107).

Por outro lado, o MEI age como uma forma de suprir essa ausência de documentação para a comprovação da ocupação do camelô para que ele possa assim interagir dentro da dinâmica da “cidadania regulada”. O cadastro como pessoa jurídica dá ao camelô não apenas um número, mas uma identidade de empresário e empreendedor. No ordenamento jurídico brasileiro é a figura do “micro” que estende a mão a estes para puxá-los à cidadania. Ao passo que o pagamento simplificado de tributos funciona como uma outra camada de lícitude e formalidade para suprir o discurso de que “camelô não paga imposto.” O MEI, portanto, fornece os instrumentos para a realização dessa nova subjetividade neoliberal ao prometer a

mesma dignidade conferida para aqueles que têm a sua carteira de trabalho assinada.

Desse modo, esse discurso age para romper o padrão de assalariamento fordista e a ideia de que o empregado é o elo mais fraco da relação trabalhista. As proteções proporcionadas aos empregados na CLT são dirimidas a partir da ideia de que há mais benefício recíproco se todos agirem como “patrões de si mesmos”. A propósito, até a lógica de “trabalhador por conta própria” cede espaço para a ideia de todos serem empresários.

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo L. C. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2009

GEERTZ, Clifford, 1926- A interpretação das culturas / Clifford Geertz. - 1.ed., IS.reimpr. - Rio de Janeiro : LTC, 2008.

HIRATA, Daniel Veloso. O governo dos ambulantes: mercado e coerção em São Paulo e no Rio de Janeiro. in Mercados ilegais, violência e criminalização / organização Michel Misse e Sergio Adorno. 1. ed. - São Paulo: Alameda, 2018

LIMA, Roberto Kant de. A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos; tradução de Otto Miller. 3. ed. rev. Rio de Janeiro. 2019

MELLO, K. S. S. Sofrimento e ressentimento: dimensões da descentralização de políticas públicas de segurança no município de Niterói. Revista de Antropologia, [S. l.], v. 53, n. 2, 2012. DOI: 10.11606/2179-0892.ra.2010.36436. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/36436>. Acesso em: 2 fev. 2021.

MISSE, Michel «Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos», Anuário Antropológico [Online], II | 2010, posto online no dia 30 outubro 2015, consultado o 29 janeiro 2021. URL: <http://journals.openedition.org/aa/916>; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.916>

PIRES, Lenin. “PRECÁRIOS E PERIGOSOS: Possíveis Relações Entre Formalidade e Informalidade Em Processos De Administração De Conflitos No Rio De Janeiro.” Disputas Em Torno Do Espaço Urbano: Processos De [Re]Produção, edited by John Gledhill et al.,

DGO - Digital original ed., SciELO – EDUFBA, Salvador, 2017, pp. 335–352. JSTOR,

SANTOS, Wanderley Guilherme. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira - Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SILVA, Thiago José Aguiar da. Sou MEI: Não esculacha : O "empresariamento" do comércio ambulante de Niterói / Thiago José Aguiar da Silva ; Lenin dos Santos Pires, orientador. Niterói, 2021.